# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7259/2022 OFERTA DE COMPRA N°. 834400801002022OC00138

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24 de outubro de 2022 às 09h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN.

# **PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura a Licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo — Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO EVENTO NATAL DE ENCANTOS**, Anexos I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

# <u>LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do</u> <u>ramo de atividade, independente do porte da empresa.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga (<u>www.ibitinga.sp.gov.br</u>) ou (www.bec.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA** - 3.3.90.39.00 - 23.695.0013.3094.0000 - ficha 407.

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO EVENTO NATAL DE ENCANTOS conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência Anexo I.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Ibitinga/SP que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- **2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.1.2.** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.1.3. A Prefeitura de Ibitinga NÃO administra e nem tem acesso aos dados cadastrais das empresas seja no CAUFESP ou na BEC/SP. Caberão aos interessados manterem seus cadastros <u>ATUALIZADOS</u> junto ao sistema, desde seus ramos de atividade, endereços, contatos, bem como o <u>PORTE DA EMPRESA (ME, EPP, LTDA, outras...)</u>. Muita atenção a este último, pois influenciará no tratamento durante o certame devido a aplicação da Lei Complementar nº 123/06.
- **2.2**. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, com

base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- **2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **2.2.3.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **2.2.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.2.6.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- **2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **2.2.8.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- **2.2.10.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- **2.2.11.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **2.3.** Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.4.** Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- **2.5**. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

- **2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP sendo de sua responsabilidade manter seu cadastro ATUALIZADO. Atenção: Uma vez iniciada a sessão não será possível alterar sua condição/porte de empresa no cadastro CAUFESP e/ou BEC/SP.

### 3. PROPOSTA

- **3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** A proposta de preço dos licitantes deverá conter os seguintes elementos:
- 3.2.1- Valor global (total) para todos os serviços e fornecimentos solicitados. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- **3.3-** O prazo para execução dos serviços é de aproximadamente 02 (dois) meses contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
- **3.4.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- **3.4.1. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- **3.4.2.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- **3.4.3.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.5. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- **3.7.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **3.8.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação.

# 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

# 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

# 4.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **4.1.5.1. DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III. A deste Edital, atestando que:
- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução

- do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
- h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

# 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **4.2.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- **4.2.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital, e, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- **5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- **5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- **5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.4.** Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor total da proposta.
- **5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- **5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- **5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- **5.4.4.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- **5.4.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- **5.5.** Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **5.6.** Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as

- condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- **5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1;
- **5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.7.** Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.8.** Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Ibitinga/SP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.9- Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço global deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital. Esta Proposta/Planilha de Preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) Valor total da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **5.9.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

- **5.10.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- **5.11.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.9, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

# 5.12. EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.12 ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensas oficial dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até **05 (cinco) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- **e.1)** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- **e.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- **f.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "f.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- **g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- j) Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no item 4. do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema BEC. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).
- **5.12.1.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# **5.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME/EPP/COOPERATIVA.** A LICITANTE HABILITADA nas condições da alínea "f" do item 5.12. deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- **5.14.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.12, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.13 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- **5.15.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.13, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- **5.16.** Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.13 a 5.15, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.13 a 5.15, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na Prefeitura do Município de Ibitinga/SP, Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro Ibitinga-SP, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou ibi.compras@gmail.com.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- **6.4**. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** Convocação para assinatura do contrato. Será convocado para assinar o Contrato, respeitados a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora.
- **6.7.1.** A convocação será feita pela Prefeitura de Ibitinga em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.
- **6.7.2.** Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 2 (dois) dias úteis e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.
- **6.7.3.** O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Ibitinga.
- **6.8. Publicação.** Colhidas as assinaturas, a Contratante providenciará a publicação do Contrato.
- **6.9.** Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Contrato atenderão ao disposto no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2.** Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**8.1.** Todas as condições para prestação do serviço objeto da presente licitação estão definidas no Termo de referencia, Anexos I do presente Edital.

- **8.2. Prazo de entrega.** Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato e deverão estar finalizados até a data limite de 20 de novembro de 2022.
- **8.3.** A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.
- **8.5.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.
- **8.6.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.
- **8.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item 13 deste Edital, no que couber.
- **8.8.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **8.9.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### 9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**9.1.** Os serviços executados serão objeto de aferição de sua realização, devendo ser apresentado relatório dos serviços executados, acompanhada de **laudo de fiscalização a ser** 

**emitido pelo fiscal do contrato**, tudo como consta nas condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

**9.2.** O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### 10. PAGAMENTOS

- 10.1. Prazo. Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula terceira do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital após a apresentação de relatório dos serviços executados, acompanhado de laudo de fiscalização a ser emitido pelo fiscal do contrato. A liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão dos serviços.
- 10.1.1. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- **10.2.** O relatório dos serviços deverá ser elaborado pela contratada e aferida pela Secretaria de Turismo através do fiscal do contrato.
- **10.3.** Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, GFIP e comprovação de recolhimento do FGTS e INSS.
- **10.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### 11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CERTAME

O vencedor do certame estará obrigado a celebrar a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e no próprio Contrato.

### 11.1 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- 11.2. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.
- 11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.2.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.2.3.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- **11.2.3.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- **11.2.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- **11.2.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
- **11.2.4.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- **12.2. Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo V** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

- 12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **12.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- **12.5.** Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **12.6.** Competência para aplicação no Contrato. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:
- **12.6.1.** A Contratante aplicar as penalidades decorrentes:
- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- **12.6.2.** A Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, informando as ocorrências a Contratante.

### 13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **13.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **13.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- **13.2.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **13.3.** Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

# 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- **14.3**. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **14.4**. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Ibitinga/SP, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- **14.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- **14.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- **14.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga e nos sítios eletrônicos www.ibitinga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- **14.9. Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.10. Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ibitinga/SP.

### **14.11**. **Anexos**. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações (III.A e III.B);

Anexo IV – Sanções aplicáveis;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Ibitinga, 21 de outubro de 2022.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal



### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

Natal de Encantos Período: 20 de Novembro a 06 de Janeiro de 2023.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa fornecimento de materiais de enfeites natalinos, bem como a prestação de serviço de montagem e desmontagem dos mesmos, para atender ao Evento "Natal de Encantos" que consiste na celebração de fim de ano e na decoração de natal no município de Ibitinga no período de 20 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Para a decoração do evento natalino proposto neste termo, especificaremos por tópicos os itens que necessitamos de fornecimento, os serviços pertinentes bem como todos os demais detalhes.

# 2. INSTALAÇÃO DE DIVERSOS PISCAS

- 2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a decoração de aproximadamente 70 árvores distribuídas em duas praças, sendo nas seguintes quantidades:
- Praça João Abraão: aproximadamente 32 árvores
- Praça Rui Barbosa: aproximadamente 38 árvores
- 2.2. A prefeitura irá fornecer os seguintes materiais:
- a) Aproximadamente 1.200 unidades de piscas medindo 10m cada pisca.
- b) Fios para as ligações elétricas dos piscas.
- c) Fitas isolantes de alta fusão.
- 2.3. A empresa deverá fornecer os materiais necessários para a fixação dos piscas nas árvores, ferramentas, EPI's e demais itens que forem necessários para o bom desempenho da sua atividade.
- 2.4. Decoração: Os piscas nas árvores deverão iniciar na base dos troncos e subir até os galhos, chegando atingir no mínimo 4,5 metros de altura de com espaçamento a ser definido pela Secretaria de Turismo. A contratada deverá ficar responsável pela ligação da energia desde os postes das praças até os piscas nas árvores e isolar com fita de alta fusão que será fornecida pelo município.
- 2.5. Caso haja necessidade de utilização de Munck ou outro equipamento de elevação em qualquer item da decoração este será por conta da empresa contratada.

# 3. LOCAÇÃO DE ÁRVORES DECORATIVAS





- 3.1. As árvores deverão ser montadas na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nos seguintes pontos:
- altura da Vila Maria (pista de skate)
- altura do Jardim América (Drogaria Drogal)
- altura da Avenida Parque Industrial (Castelinho)
- altura da Vila Izolina (Oficina do Português)
- altura Vila dos Bancários (UPA)
- Praça ao lado do cemitério
- 3.2. Locação, montagem e desmontagem de 6 (seis) árvores de natal no formato de pinheiro, medindo 8 (oito) metros de altura e base medindo aproximadamente 2 (dois) metros de raio.
- 3.3. A estrutura da árvore deverá ser de box truss a ser fixada no chão.
- 3.4. O tecido deverá ser em malha na cor verde que deverá ser distribuído da base até o topo da árvore de acordo com as medidas e formatos.
- 3.5. Todos os materiais necessários para a instalação das árvores serão fornecidos pela empresa contratada.
- 3.6. O município irá fornecer todas as mangueiras de led e rabichos de conexão que irão fazer o enfeite das 06 (seis) árvores bem como os fios e fitas necessárias para sua instalação.
- 3.7. A empresa ficará responsável pela instalação das mangueiras de led e ligação dos fios nos postes das praças.
- 3.8. Após evento as mangueiras de led e os fios deverão ser devolvidos ao município.

# 4. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAÇOS DECORATIVOS

- 4.1. Deverá ser instalado 300 (trezentos) laços vermelhos decorativos em postes espalhados pelo centro da cidade. Atualmente A Secretaria de Turismo possui 100 (cem) laços na seguinte especificação:
- 4.1.1. Laço medindo 45 cm de cumprimento, 25 cm de altura e 35 cm para a medida nas pernas do laço, tecido na cor vermelha, enchimento de silicone para que os laços fiquem cheios e firmes nos postes, detalhe em dourado no meio conforme foto abaixo:





- 4.2. A empresa deverá instalar os laços que o município já possui em 100 postes no centro da cidade.
- 4.3. A empresa deverá confeccionar e instalar mais 200 (duzentos) laços idênticos aos que o Município já possui e após o evento os laços passarão a ser propriedade da Prefeitura.
- 4.4. A empresa deverá seguir um padrão de instalação dos laços, sendo fixados com arame a uma altura de 4,5 metros do chão e com fita de 20cm em tecido microfibra vermelho fazendo espiral até chegar a base do poste na calçada.
- 4.5. Ficará a cargo da empresa fornecer o tecido vermelho de 20cm de largura que desce do laço até a base do poste. Estima-se que o tecido necessite de 10 metros de comprimento para dar toda a volta no poste.
- 4.6. Locais de instalação dos laços:
- Avenida Eng. Ivanil Francischini (ponto inicial entre Ginásio Nicolão até a rotatória da caixa d'agua).
- Rua Treze de Maio (ponto inicial entre a Av. 7 de setembro até a R. Bom Jesus).
- Avenida Victor Maida (ponto inicial entre a Av. D. Pedro II até a a Av. Jorn. Roque de Rosa).
- Avenida Cecília Casemiro de Amorim (ponto inicial entre Posto América até a R. João Câncio de Toledo Piza).
- Rua Prudente de Morais (ponto inicial entre Rua Dr. Teixeira até a Av. Sete de Setembro).
- Rua José Custódio (entroncamento da Rua Felício Racy até a Rua Tiradentes).
- 4.7. Todos os materiais necessários para a instalação dos laços nos postes, 200 laços, 300 fitas de tecido medindo 20cm x 10m cada para a espiral do poste, serão por conta da empresa contratada, bem como arames, fitas dentre outros e após evento tudo ficará com o Município.





# 5. DECORAÇÃO SENADINHO

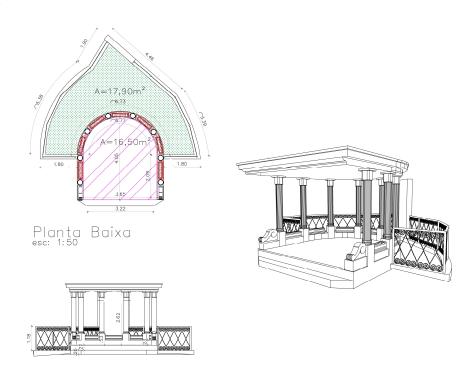
Deverá ser realizada a decoração do Senadinho com fornecimento de todo material e serviço por conta da contratada, criando um ambiente com decorações natalinas com espaço para fotos.

Segue abaixo listagem dos itens que irão compor a decoração:

- 5.1. Forrar todo o chão com carpete vermelho.
- 5.2. Posicionar 1 poltrona vermelha grande com capitonê no encosto.
- 5.3. 2 unidades de cestos de cipó na entrada com pirulitos grande coloridos.
- 5.4. 2 unidades de postes de natal com tema dentro da luminária.
- 5.5. Ramas verde aramada de natal para enrolar nas colunas do Senadinho decoradas com 400 galhos de azevinho vermelho (frutinhas vermelhas de natal) todos com pisca de Led branco quente parado.
- 5.6. Cordao de luz colorida neon para colocar nas ramas.
- 5.7. 10 unidades de caixas decoradas para colocar empilhadas próximo a poltrona.
- 5.8. Cortinas verde em todas as colunas amarradas.
- 5.9. 56 unidades de piscas para uso no jardim em volta do Senadinho.
- 5.10. Laços e fitas enroladas junto com as ramas.
- 5.11. Cascata de luz no contorno do Senadinho acompanhando o beiral.
- 5.12. 1 noel de 1.50 apoiado em base de tambor de natal.
- 5.13. 1 árvore de natal verde com 1.80, 1 arvore verde com 1.50 e 1 arvore com 1 m altura, todas somente com iluminação dentro de cestos.
- 5.14. Na fachada na parte da frente do Senadinho decorar com ramas verde, luz e estrelas de tecido na cor vermelha.
- 5.15. Todas as instalações elétricas deverão ser por conta da empresa contratada, ficando a cargo do município o fornecimento dos fios e fitas isolantes. A empresa deverá puxar a energia do poste e levar até os piscas.
- 5.16. Tendo em vista que nessa decoração os materiais a serem fornecidos serão da empresa contratada, fica sob responsabilidade da mesma a manutenção da decoração caso algum pisca queime, devendo ser substituído em tempo hábil.
- 5.17. Após finalização do evento a empresa deverá retirar todo material, deixando para o município apenas os fios utilizados na ligação elétrica.
- 5.18. Segue abaixo croqui do senadinho:







### 6. PREVISÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

A montagem dos piscas nas árvores das praças indicadas deverá ser finalizada até o dia 20 de novembro e a desmontagem a começar no dia 7 de janeiro de 2023.

### 7. RESUMO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

O evento "Natal de Encantos" está inserido no contexto da Celebração de Natal, instituído pelo Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga em 27 de fevereiro de 2007, pela lei n. 2.932.

A Estância Turística de Ibitinga é a cidade mais turística da região. Em sua atratividade enfatiza-se que o turismo de compras é um dos principais agentes transformadores da economia local, atraído por um fluxo de turistas considerável anualmente em busca de produtos como cama, mesa, banho e enxovais para casa, sendo ofertados por mais de 300 lojas, inúmeras fábricas e a feirinha do artesanato eu acontece aos sábados também, onde juntas formam um centro turístico de compras ideal para atender este segmento.

O município também apresenta um pólo microrregional de compras no varejo, onde é possível encontrar grandes lojas e magazines de diversos segmentos. A hotelaria e gastronomia se tornaram pontos de referência para quem busca alternativas de lazer na região e em nossa cidade também.





O evento natalino em Ibitinga será composto pela decoração das ruas, praças e avenida com enfeites de piscas, árvores e laços em postes, casa do papai Noel, presépio, ficando a decoração como todo ano exposta durante todo evento de natal e ano novo, e também o comércio se voltará para atender a população e os turistas da região com horário diferenciado durante duas semanas da celebração natalina. No evento contará com palco para as apresentações musicais e culturais.

Os eventos são estratégias de marketing que vão muito além da promoção, pois vender um local significa fazer com que ele satisfaça às necessidades de seu "mercado-alvo". Os eventos podem existir como produtos, sendo uma atração específica do município, ou como subprodutos, servindo de apoio para comercializar ou divulgar os principais produtos turísticos do município ou atingir objetivos mercadológicos. Já os eventos em turismo têm como função não só a redução da sazonalidade, mas, principalmente, a divulgação do local como destino turístico, conforme Philip Kotler (livro: Marketing público: como atrair investimentos, empresas e turismo para cidades, regiões, estados e países. São Paulo: Makron Books, 1994).



### ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

	social:				
CNPJ 1	n°		Inscrição Estadual nº		
Endere	eço:				
Telefor	1e(s):				
L-mail	(s):				
			da Estância Turística de Ibitinga/ 1002022OC00138 - Pregão Elet		22/2022 - Pro
Ref.: OC nº 834400801002022OC00138 - Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Prop Comercial - Código BEC: 26826-7					
tem	Qtde	Unid.	Especificação resumida	Unitário	R\$ TOTAL
01	01	Serv.	Instalação de pisca em 70 arvores	R\$	R\$
			arvores		
02	06	Serv.	Locação, montagem e desmontagem de 6 (seis) árvores de natal no formato de	R\$	R\$
			pinheiro, medindo 8 (oito) metros de altura e base		
			medindo aproximadamente 2 (dois) metros de raio.		
03	300	Laços	Instalação de 100 laços já com as fitas	R\$	R\$
				R\$	R\$
			Fornecimento e instalação de 200 laços já com as fitas		
04	01	Serv.	Decoração total do senadinho	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$		



Nome Completo:

CPF: \_

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc):

**RG**: \_\_\_



Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone: ( )	



### ANEXO III. A

# MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2022

Eu	(n-	ome con	npleto), re	epresentante	legal	da	empresa
				irídica), pa			
ELETRÔNICO nº	122/2022, da	Prefeitura	Municipal	da Estânc	ia Turística	a de	: Ibitinga,
DECLARO, sob as	penas da lei:		_				_

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- **f)** Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
- h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.







Nome e assinatura do representante legal RG nº.....

# ANEXO III.B DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022** 

	, inscrito no CNPJ nº	, por in	termédio de	seu
representante legal, Sr.(Sra.)			, portador(a)	) da
Carteira de Identidade nº		e	do CPF	nº
,	D E C L A R A, para	os fins de	direito, qu	e é
microempresa ou empresa de	pequeno porte, nos termos	do enquadr	amento prev	isto
na Lei Complementar nº 123	3, de 14 de dezembro de	<b>2006</b> , cujos	termos dec	laro
conhecer na íntegra, estando a critério de desempate no proced de Ibitinga.				
Local e Data				
Ass	inatura do representante lega	<del></del> 1		
	CPF			



# ANEXO IV DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

# 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **1.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **1.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **1.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **1.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:
- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias 5% sobre o valor do serviço não executado;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias 10 % sobre o valor do serviço não executado;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias 15 % sobre o valor do serviço não executado.
- **1.3.2.** Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.3 acima.





# ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR NAS QUANTIDADES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

# CLÁUSULA I – OBJETO

- **1.1.** O **CONTRATANTE** é pessoa jurídica de direto público, promoveu o Pregão Eletrônico n° 122/2022, e teve como adjudicada ao objeto do mesmo a **CONTRATADA** já qualificada anteriormente.
- **1.2.** Que a **CONTRATADA** compromete-se a realizar para o **CONTRATANTE** os seguintes serviços constantes da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Especificação resumida
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2022.
- **2.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **2.3.** O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização desta Prefeitura (CONTRATANTE), constatando que a quantidade, tipo e qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.
- **2.4.** A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, entre outros decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles





oriundos de transportes, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

- **2.5.** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- c) Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

# CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados 50% após finalização da montagem e 50% após término do evento, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante relatório apresentado pela CONTRATADA a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pelo fiscal do contrato. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou transferência bancária.
- 3.1.2. Para os efetivos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro da validade, bem como GFIP e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.
- **3.2.** No caso de constatar, o representante da Prefeitura ora **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da **CONTRATADA**.
- **3.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI e prestação de serviços) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **3.5.** A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxx	XXXXXXXXX	Ficha nº
	Recurso xxxxxxxxxx	XXXX

# CLÁUSULA IV - DO PRAZO





- **4.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização até efetiva entrega e pagamento dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite permito por lei.
- 4.2. A execução dos serviços iniciará em xxx de xxxxx de 2022 e término em xx de xxxxxx de 20xx.

# CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

- **5.1.** No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de contrato, no **Edital de Pregão eletrônico nº 122/2022** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá à **CONTRATADA** nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital, bem como as que seguem:
- **5.1.1.** No caso de não realizar os serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.
- **5.1.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:
- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias 5% sobre o valor do serviço não executado;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias 10 % sobre o valor do serviço não executado;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias 15 % sobre o valor do serviço não executado
- **1.3.2**. Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.
- **5.1.3.** Atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item **5.1.1 acima**.
- **5.2.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
- **5.3.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

# CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

- **7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos
- **7.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.





# CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O presente contrato terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s):

XXXXXXXXXXXXXXXX

# CLÁUSULA VIII – DO FORO

**8.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, xx de xxxxx de 20xxx.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES CONTRATANTE

**CONTRATADA** 

Testemunha Testemunha

